

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO N° 04/2025

Município de Boa Vista do Incra

Secretaria Municipal de Finanças

Necessidade da Administração: Contratação de serviços de manutenção do veículo, referente a terceira revisão programada, para o veículo **Onix**, placas **JCH 9A95**, com fornecimento de peças.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação é a contratação de empresa para a prestação de serviços da terceira revisão programada, para o veículo **Onix**, placas **JCH 9A95**, com fornecimento de peças

A presente demanda tem por finalidade atender à necessidade de manutenção preventiva do veículo oficial pertencente à frota da Secretaria de Finanças, conforme as recomendações do fabricante. Trata-se da realização da terceira revisão programada, prevista no manual do proprietário, a ser executada exclusivamente em concessionária autorizada, a fim de garantir a manutenção da garantia de fábrica, bem como assegurar o pleno funcionamento e a segurança do veículo. A execução desta revisão é essencial para evitar falhas mecânicas, preservar a vida útil do automóvel e garantir a continuidade das atividades institucionais que dependem do seu uso.

O veículo é utilizado no desempenho de atividades administrativas e operacionais, como viagens, deslocamentos para cumprimento de diligências externas, vistorias, entrega e coleta de documentos em órgãos públicos e instituições bancárias, bem como apoio logístico em ações fiscais e auditorias realizadas fora da sede da Secretaria. Sua utilização é essencial para garantir a agilidade, eficiência e continuidade dos serviços prestados pela Pasta, especialmente no que se refere à arrecadação, fiscalização e controle da execução orçamentária e financeira do município.

Além dos serviços previstos na terceira revisão programada, foi identificado que o veículo apresenta sinais de desgaste em componentes que não seriam normalmente substituídos nesta etapa de manutenção. Após análise preliminar realizada pela empresa responsável, verificou-se a necessidade de troca de peças adicionais, decorrente de falta de manutenção adequada durante a gestão anterior, o que comprometeu a integridade de alguns sistemas do veículo. Essa condição exige intervenções corretivas para assegurar o pleno funcionamento, a segurança na utilização e a preservação do patrimônio público, evitando falhas mecânicas que possam interromper as atividades da Secretaria de Finanças.

Seguem a descrição e os quantitativos necessários:

itens	Quant	UN	Descrição dos itens
01	01	unid	CARTER OLEO MOTOR
02	04	Unid	OLEO MOTOR 5W30 SINTETICO SP
03	02	unid	DISCO DE FREIO

0
Am

04	01	unid	VEDADOR NAO ALVEOLAR
05	01	unid	JUNTA SILICONE MASTIQUE
06	01	kit	KIT EMBREAGEM
07	01	unid	HIGIENIZADOR
08	01	unid	FILTRO AR CONDICIONADO
09	01	unid	LIMPEZA SIST. INJEÇÃO
10	01	unid	CILINDRO DA EMBREAGEM CAIXA
11	01	kit	KIT LUBRIFICAÇÃO
12	01	unid	FILTRO DE OLEO
13	01	kit	PASTILHA DE FREIO GM
14	01	unid	TERCEIRA REVISÃO
15	01	unid	GEOMETRIA E BALANCEAMENTO
16	01	unid	SERVIÇO PARA REQUISIÇÃO DE PEÇAS <i>mas tem valor</i>
17	01	unid	MECANICA

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Boa Vista do Incra, no item 01 e 02 (Manutenção Veicular) do PCA.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de manutenção de veículo têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A manutenção do veículo deverá ocorrer com o fornecimento de peças. A prestação do serviço deverá ocorrer na sede da empresa contratada, com equipamentos e funcionários da empresa.

A manutenção deverá iniciar em até 05 dias após a assinatura do contrato, cabendo a empresa informar o período que irá realizar a manutenção, para que em sendo de interesse da Administração, possa ocorrer o acompanhamento da execução do objeto. A empresa terá até 10 dias para concluir a manutenção, a contar da data do presente contrato.

O contrato deverá ter vigência de 90 dias.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do contrato;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando a prestação do serviço não observar a forma estipulada no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do instrumento de contratação direta e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no contrato.

HIPÓTESES DE SANÇÃO:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos de Lubrificantes	A contratada deverá adotar a utilização de materiais recicláveis quando possível
Descarte de resíduos sólidos será responsabilidade da CONTRATADA	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte de peças e lubrificantes

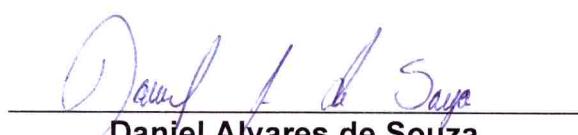
Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Boa Vista do Incra, 20 de maio de 2025

Viabilidade aprovada pelo responsável pela unidade demandante:



Daniel Alvares de Souza
Prefeito Municipal em exercício

Relator responsável pela elaboração do ETP:



Thales Rominio Silva Flores
Motorista de veículos leves